PREFEITURA DE
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. º 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar n.º 028, de 08 de janeiro de 2005, que institui contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar n. º 028, de 08 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia, excetuando-se os consumidores localizados em área rural."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 19 de fevereiro de 2018.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

Wando Inacio da Silva
Chefe de Gabinete